



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
SÃO VICENTE DO SUL- RS

LEI MUNICIPAL Nº 4780/2011

AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLENTE
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO VALOR DE R\$ 538.500,00

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre-se crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08 02- Secretaria Municipal de Saúde- Hospital

319011010000- vencimentos e salários (255) (40) R\$ 55.000,00
319004000000- contratação por tempo determinado(631)(40)R\$20.000
319013010000- fgts (256) (40) R\$ 3.000,00

08 01- Secretaria Municipal de Saúde

319011010000- vencimentos e salários (229) (40) R\$ 30.000,00
319013020000- inss (231) (40) R\$ 6.000,00
319049900000- contratação tempo determinado (608) (40) R\$ 25.000,00

06 02- Secretaria Municipal de Educação FUNDEB

319049900000- contratação tempo determinado (451) (31) R\$ 20.000,00
319011010000- vencimentos e salários (152) (31) R\$ 40.000,00
319013020000- inss (154) (31) R\$ 6.000,00
319113140100- contribuições patronais (514) (31) R\$ 10.000,00
339033000000- passagens e despesas de locomoção(614) (31) R\$ 30.000,00

03 01- Secretaria Municipal de Administração

319049900000- contratação tempo determinado (630) (1) R\$ 20.000,00
319113140100- contribuições patronais (53) (1) R\$ 6.000,00
319013020000- inss (703) (1) R\$ 8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
SÃO VICENTE DO SUL- RS

04.01- Secretaria Municipal de Finanças

319013020000- inss (84) (1) R\$ 6.000,00
319011010000- vencimentos e salários (82) (1) R\$ 15.000,00

02 01- Gabinete do Prefeito Municipal

319049900000- contratação tempo determinado (486) (1) R\$ 5.000,00
319011740000- subsídios (19) (1) R\$ 15.000,00
319011010000- vencimentos e salários (27) (1) R\$ 8.000,00
319113140100- contribuições patronais (41) (1) R\$ 3.000,00

03.02- Encargos gerais do Município

319003000000- pensões (65) (1) R\$ 9.000,00
319013010000- fgts (67) (1) R\$ 1.000,00
319013020000- inss (68) (1) R\$ 1.000,00

05.01- Secretaria Municipal de Desenv. Agropecuário

319013020000- inss (98) (1) R\$ 1.000,00
319011740000- subsídios (97) (1) R\$ 3.500,00

06.03- MDE- Manut. do desenv. do Ensino

319011010000- vencimentos e salários (135) (20) R\$ 45.000,00
319013020000- inss (137) (20) R\$ 5.000,00
319049900000- contratação tempo determinado (530) (1) R\$ 10.000,00

06.04- Sec. Munic. de educação- Pré- escolas

319011010000- vencimentos e salários (166) (1) R\$ 12.000,00
319013020000- inss (294) (1) R\$ 1.000,00

09.01- Sec. Munic. de obras

319049900000- contratação tempo determinado (633) (1) R\$ 15.000,00
319013020000- inss (398) (1) R\$ 8.000,00

10.01- Sec. Munic. de desenv. Social

319011730000- rem. Pela part. Em órgãos (300) (1) R\$ 3.000,00
319013020000- inss (525) (1) R\$ 3.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

*31904990000- contratação tempo determinado (355) (1) R\$ 15.000,00
319011010000- vencimentos e salários (532) (1) R\$ 20.000,00*

06.01- Sec. Munic. de Educação

*319011010000- vencimentos e salários (121) (1) R\$ 20.000,00
31904990000- contratação tempo determinado (632) (1) R\$ 20.000,00*

07.01 -Sec. Munic. Industria e Comercio

*319011010000- vencimentos e salários (182) (1) R\$ 10.000,00
319011010000- vencimentos e salários (219) (1) R\$ 5.000,00*

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro o superávit financeiro dos recursos da arrecadação dos tributos da competência Municipal no ano anterior, das transferências constitucionais e das transferências do Governo Federal no valor de R\$ 538.500,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.*

*ROBERTO FARIAS NAGERA
PREFEITO MUNICIPAL*

*MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 13/12/2011.livro 32.*